

VALMIR DIONIZIO – SARGENTO VALMIR

**REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO COM
RELAÇÃO A CALÇADA QUE CONTORNA A EMEI
LUCAS THOMAS MENCK**

Considerando que foi encaminhado o Ofício 1695/2014 – AL ao Digníssimo senhor Secretário de Obras solicitando o reparo das calçadas que contornam a EMEI Lucas Thomas Menck;

Considerando as respostas enviadas através dos Ofícios N.º 175/2014/ GAB (Secretaria da Educação) e Ofício N.º 112/2014 – SEMPLOS, que menciona o seguinte teor “... estamos aguardando o início da reforma e ampliação da EMEI Lucas Thomaz Menck, no ano de 2015, para realização de manutenção.”;

Considerando o disposto na Legislação vigente em nosso Município, Lei 3727/98 artigo 14 e alterações, consta como Infração o fato de “Deixar de executar manutenção em calçada.”. E ainda conforme a Lei N.º 5203/2008, o artigo 14 da Lei 3727/98 foi acrescida do parágrafo único com a seguinte redação: “a municipalidade deverá notificar o proprietário a executar o serviço de reparos na calçada quando esta estiver danificada, tendo o responsável o prazo de 30 dias, contados da data da notificação, para execução do serviço”;

Considerando a premissa de que a Prefeitura deve ser e dar o exemplo, entendo que tal manutenção não pode esperar até **2015**, mesmo porque se um proprietário de imóvel cometer tal infração pode ser penalizado através de Auto de Notificação de Infração, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços se não providenciar o reparo em 30 dias;

Diante dos considerandos, **requeiro** à Mesa, ouvido Plenário na forma regimental, que seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal, Dr. Ricardo Pinheiro Santana, *para que providencie a manutenção na calçada do entorno da EMEI Lucas Thomaz Menck, com a urgência que o caso requer, e de acordo com a legislação municipal.*

SALA DAS SESSÕES, em 25 de agosto de 2014.

VALMIR DIONIZIO – Sargento Valmir

Vereador – PSC

O ser humano em primeiro lugar